



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.469/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO EXCEPCIONAL AOS PROFESSORES EM EFETIVO EXERCICIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BASICO DE SOURE (PA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soure, Estado do Pará, o senhor **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional, no mês de dezembro de cada ano, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de professor, em efetivo exercício do cargo e lotados na Secretaria municipal de Educação.

§1º o abono de que trata esta lei, o critério do Chefe do Poder Executivo, pode ser estendido aos demais servidores lotados nas escolas e Centros de educação Infantil da secretaria Municipal de educação, inclusive aos servidores contratados por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e aos servidores comissionados.

§2º o valor do abono será fixado por decreto do Chefe do Poder executivo, podendo ser diferente para cada categoria.

§3º os critérios para percepção do abono de que trata esta lei serão estabelecidos por Decreto de Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
Gabinete do Prefeito

- I** – tem natureza indenizatória;
- II** – não tem natureza salarial ou remuneratória;
- II** – não se incorpora a remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
- IV** – não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
- V** – não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
- VI** – não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do elemento de despesa de pessoal da secretaria Municipal de Educação vinculados aos recursos do Fundeb 70%.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Soure, Estado do Pará, 20 de dezembro de 2021.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure